

AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA Nº SPP 010-A/2018

PROCESSO
SEMAD Nº
FOB
1321386/2017

FCE de referência: S296298/2017

VALIDADE:
05/03/2019

ATIVIDADE: INVENTARIAMENTO (X) RESGATE/SALVAMENTO () MONITORAMENTO ()

AUTORIZAÇÃO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES () ANFÍBIOS () RÉPTEIS () MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS (X)

EMPREENHIMENTO: Sul Americana de Metais
Projeto Ferro Vale do Rio Pardo
Lavra e beneficiamento de minério de ferro a céu aberto

EMPREENDEDOR:

SUL AMERICA DE METAIS S/A
CNPJ: 08.289.492/0001-99
ENDEREÇO: Avenida Floripes Crispim, nº 1.287, Lote 141E, Quadra 11, Bairro Novo Panorama - CEP:
309.560-000, Belo Horizonte/MG

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Brandt Meio Ambiente Ltda.
CNPJ: 71.061.162/0001-88
ENDEREÇO: Alameda Ingá, Nº 89, bairro Vale do Sereno, CEP 304.006-042, Nova Lima/MG

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:

Felipe Moraes Borges
REGISTRO DE CLASSE: CRBio 87049/04-D CTF: 4067980

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO	REGISTRO DE CLASSE	CTF
Renata de Andrade	Elaboração do documento	CRBio 51701/01-D	1969490
Daniele Pedrosa de Oliveira	Inventariamento de Mamíferos Voadores	CRBio 57873/04-D	3310627
Juliana Mascarenhas Veloso	Inventariamento de Invertebrados	CRBio 49369/04-D	1920539
Reginaldo Fernandes Marins	Auxiliar de Campo	RG MG-13.423.514	-
Paulo Leite da Silva	Auxiliar de Campo	RG MG-13.946.084	-
Cleovani Cleivison Santana	Auxiliar de Campo	RG MG-15.156.550	-
Gilson Fernandes Marina	Auxiliar de Campo	RG MG-12.908.952	-
Nilson Geraldo do Nascimento	Auxiliar de Campo	RG MG-7.347.066	-

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUPPRI, Belo Horizonte, 16 de julho de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO


Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários
MASP: 1220634-8

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Esta autorização tem como objetivo autorizar a coleta de indivíduos da bioespeleologia para o inventariamento da diversidade da fauna cavernícola (mastofauna voadora e entomofauna), realizando assim um diagnóstico, obtendo-se métricas de diversidade como riqueza, abundância e composição de espécies ocorrentes nas cavernas do local, discutir sobre os processos ecológicos atuantes na comunidade bioespeleológica que se relacionam ao empreendimento e propor medidas e ações de manejo e gestão da biodiversidade para mitigação de impactos negativos; dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento e fornece material biológico para coleções científicas.

Os indivíduos coletados serão encaminhados para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) / Coleção de Mamíferos do Centro de Coleções Taxonômicas; para a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos estratégicos de Saúde / Instituto Butantan / Laboratório de Espécies de Coleção Zoológica; para a UFLA / Departamento de Biologia - Setor de Zoologia; Universidade Estadual da Paraíba - UEPB - Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - Laboratório de Sistemas de Collembola e Conservação - Coleção de Referência.

A presente autorização tem como objetivo autorizar a coleta de indivíduos da bioespeleologia para o inventariamento da diversidade da fauna cavernícola como: mastofauna voadora e toda a fauna de invertebrados, incluindo insetos e aracnídeos, dentre outros.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Área do empreendimento: Complexo minerário (Mina do Bloco 8), adutora e a barragem Vacaria, localizado nos municípios de Grão Mogol, Padre Carvalho, Fruta do Leite e Josenópolis - MG.

PETRECHOS:

Pincel redondo fino número 0 e 2; pinça anatômica histológica de ponta fina (14 ou 20 cm); microtubos de centrifugação do tipo Eppendorf, graduado (1,5 ml) com tampa de pressão lisa; tubo Falcon de polipropileno de tampa rosqueável, graduado (15 ou 50 ml); álcool 70%; Câmera Fotográfica; Papel vegetal, caneta nanquim; Puçá com haste extensíveis de 1 e 2,5 metros com raio de circunferência de 60 e 40 centímetros; rede de neblina; Luva de raspa; saco de pano; paquímetro de precisão; Balança Pesola média (100 e 300 gramas); Bombona plástica de 5 litros de tampa removível; Substância para eutanásia (Tiopental); seringas, algodão, luva cirúrgica.

Notas:

- 1 - Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2 - Esta autorização não permite:
 - 2.1 - Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - 2.2 - Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
 - 2.3 - Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;
 - 2.4 - Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
 - 2.5 - Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
 - 2.6 - Exportação de material biológico;
 - 2.7 - Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;
- 3 - O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 90 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 4 - A SUPPRI, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 5 - É crime a apresentação de estudo ou relatório total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, conforme Art. 69-A da Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- 1 - Animais a serem sacrificados, deverão ser eutanasiados por biólogo capacitado ou veterinário, com apresentação do laudo de eutanásia nos relatórios parciais anuais.
- 2 - Apresentar, em até 60 dias após o vencimento desta autorização:
 - a) relatório final consolidado das atividades realizadas, incluindo anexo fotográfico
 - b) anexo digital com lista dos dados brutos contendo a identificação individual dos animais capturados, data e local de captura e soltura georreferenciados;
- 3 - Apresentar declaração de recebimento das Instituições depositárias do material biológico, contendo a relação dos espécimes recebidos e, se possível, o número de tomo dos exemplares.